



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Contrato nº 208/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2023.

Processo Licitatório nº 224/2023.

PRC 235/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E RENATO MARANA LTDA.

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal de Educação Sra. Eliane Barbosa Campos que subscreve ao final, e **RENATO MARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.244.991/0001-06, sediada na Rua Reinaldo Costa, n.º B 305, Bairro IV Distrito Industrial, CEP.: 13.498-212, Iracemápolis/SP, telefone: (19) 99747-3927, e-mail: reforcesuaempresa@gmail.com, neste ato representada por **RENATO MARANA**, brasileiro, Carteira de Identidade n.º 26.642.953-1 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 250.625.888-47, residente e domiciliado na Rua João Batista Campos Pinto, n.º 216, apto 63 bloco 01 bairro Jardim Abaete CEP.: 13420-264, Piracicaba/SP, denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de utensílios de copa e cozinha frustrados em atendimento às Escolas e Creches Municipais.

2 - PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 16.864,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)** conforme especificado na planilha abaixo:

| Item | Cód. Inter. | Quant | Un. | Especificações | Marca/Modelo | Vlr Unit. | Vlr Total |
|------|-------------|-------|-----|--|--------------|-----------|-----------|
| 05. | | | UN | CAIXA VAZADA PARA TRANSPORTAR LEGUMES, MEDINDO | | | |

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

| | | | | | | | |
|-----|-------|----|----|---|----------------|-----------|--------------|
| | 54144 | 40 | | APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA, 60CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA | MARALAR | R\$ 34,80 | R\$ 1.392,00 |
| 08. | 47196 | 40 | UN | COLHER GRANDE, FEITO TOTALMENTE EM AÇO, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, COMPRIMENTO: 51,5CM, ESPESSURA: 2,5MM, TOLERÂNCIA DE +/-10%. OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX | GXP/51 CM | R\$15,56 | R\$622,40 |
| 09. | 54146 | 80 | UN | COLHER PARA SERVIR N°9 EM ALUMÍNIO DESCRIÇÃO: COLHER PARA SERVIR COM CABO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, ACABAMENTO SEM REBARBAS, N°9, APROXIMADAMENTE 38 X 7,5 X 3,6 CM . | MARALA R/37 CM | R\$19,72 | R\$1.577,60 |
| 10. | 54148 | 80 | UN | CONCHA EM ALUMÍNIO N°9 DESCRIÇÃO: CONCHA E CABO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, ACABAMENTO SEM REBARBAS, N°9, CAPACIDADE:200 ML, DIÂMETRO: | MARALA R/12 | R\$10,44 | R\$835,20 |

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

| | | | | | | | |
|-----|-------|----|----|--|------------------------|-----------------|--------------------|
| | | | | APROXIMADAMENTE 10 CM , COMPRIMENTO DO CABO: 35 CM A 40CM. | | | |
| 11. | 54170 | 80 | UN | ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº9 DESCRIÇÃO: ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO Nº9, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE DE 11 CM, COMPRIMENTO DO CABO :35 CM A 40 CM | MARALA R/14 | R\$13,92 | R\$1.113,60 |
| 13. | 47200 | 30 | UN | FACA PARA CORTE DE CARNES E LEGUMES, COM FIO LISO, LÂMINA DE AÇO EM INOX DE 7 POLEGADAS, ESPESSURA 3,0 MM, COMPRIMENTO: 29 CM, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, CERTIFICADA PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION) - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONALMEN TE RECONHECIDA EM MONITORAÇÃO DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS E PRÁTICAS DE HIGIENE EM EMPRESAS DE ALIMENTOS E RESTAURANTES. | IMPORTO R/7 | R\$7,00 | R\$210,00 |

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

| | | | | | | | |
|-----|-------|----|----|--|------------|-----------|-------------|
| 14. | 54154 | 60 | UN | FACA DE SERRA PARA PÃO: DESCRIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO PARA CORTE DE PÃO, COM 7- 8 POLEGADAS, COM CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO NA COR BRANCA. | IMPORTA /8 | R\$7,00 | R\$420,00 |
| 15. | 54157 | 50 | UN | GARRAFA TERMICA 2 LITROS - CORPO INOX, AMPOLA DE VIDRO, BICO CORTA PINGO, COM ALÇA, PULSADOR E DE PRESSÃO. QUE CONSERVA QUENTE ATÉ 6 HORAS. GARANTIA DE 03 MESES. | TERM/1,8L | R\$70,00 | R\$3.500,00 |
| 18. | 54167 | 25 | UN | PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS PROFISSIONAL MANUAL DE MESA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM BASE DE APOIO TIPO TRIPÉ EM AÇO CARBONO; COM LÂMINAS CRUZADAS EM AÇO INOX COM BORDAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COM DUAS MOLAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA; TAMANHO MÉDIO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA PARA DESLOCAMENTO DO ALIMENTO SOBRE AS LÂMINAS. MACHO EM POLIPROPILENO. PINTURA | MF/MEDIO | R\$123,00 | R\$3.075,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

| | | | | | | | | |
|--------------------------|--------|-----|----|--|----------------|----------|-------------|------------------|
| | | | | ELETROSTÁTICA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 530MM (53CM) LARGURA: 245MM (24,5CM) PROFUNDIDADE: 370MM (37CM) PESO LÍQUIDO: 1,940KG. | | | | |
| 24. | 562856 | 100 | UN | CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE 10 LITROS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM TAMPA HERMÉTICA COM TRAVAS NOS DOIS EXTREMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41 X 29 X 14 CM MATERIAL EXTERNO: | JET/10L | R\$24,42 | R\$2.442,00 | |
| 30. | 562862 | 20 | UN | FRIGIDEIRA HOTEL INDUSTRIAL Nº 34 - CABO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 65.5 CM X 34 CM X 7 CM, DIÂMETRO: 34 CM, SUPERFÍCIE NÃO CANELADA. | MARALA R/34 | R\$83,81 | R\$1.676,20 | |
| Valor Total Geral | | | | | | | R\$ | 16.864,00 |

3 - DA ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.4 O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

3.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

3.8 Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias úteis após a solicitação e entrega da Ordem de Fornecimento.

Endereço:

- **Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Hélio Magalhães Henrique, nº 183 - Centro Sarzedo/MG.**

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

7.2 **Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

7.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas

8.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

8.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.

8.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

8.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

Sanávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02 07 12 361 1201 2037 – Manut. do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 190. Fonte:1500.1001.

Atividade: 02 07 12 365 1202 2037 – Manut. do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 232. Fonte:1500.1001.

9.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será realizada pela servidora Waldilene Aparecida Leal Barbosa, responsável pelo setor de almoxarifado da educação.

Samdina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

12.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência o presente termo é de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

14 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 117/2023 do dia 27 /07 / 2023.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

17.2 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

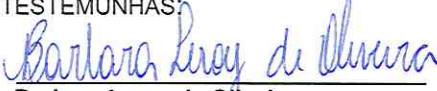
17.3 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 02 de outubro de 2023.


Pelo Município:


Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação
RENATO MARANA Assinado de forma digital por
LTDA:422449910001 RENATO MARANA
06 LTDA:42244991000106
Dados: 2023.10.03 13:19:54 -03'00'
RENATO MARANA
CPF/MF sob o n.º 250.625.888-47

TESTEMUNHAS:


Barbara Leroy de Oliveira
CPF: 091.823.196-50


Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.450/0

Elaborado por: Barbara Leroy de Oliveira